



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 01154/19*

Origem: Paraíba Previdência - PBprev

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Antônio Leandro Moraes de Luna Freire

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.**

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

**ACÓRDÃO AC2 – TC 00957/19**

**RELATÓRIO**

**1. Origem: Paraíba Previdência - PBprev.**

**2. Aposentando(a):**

2.1. Nome: Antônio Leandro Moraes de Luna Freire.

2.2. Cargo: Técnico de Nível Superior.

2.3. Matrícula: 611.265-0.

2.4. Lotação: Instituto de Assistência à Saúde do Servidor – IASS.

**3. Caracterização da aposentadoria (Portaria – A – 2096/2018):**

3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.

3.2. Autoridade responsável: Yuri Simpson Lobato – Presidente do(a) PBprev.

3.3. Data do ato: 13 de dezembro de 2018.

3.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 13 de dezembro de 2018.

3.5. Valor: R\$2.899,79.

**4. Relatório:** Em relatório inicial (fls. 59/63), a Auditoria questionou a mudança de cargo do Servidor. Foi encartada petição aos autos (fls. 64/70), com as informações constantes nos assentamentos funcionais e o contrato de trabalho do Aposentado. Por tratar-se de documentação de simples conferência, o processo não retornou à Auditoria.

**5. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 01154/19*

**VOTO DO RELATOR**

A documentação foi conferida no Gabinete, tendo sido constatado que a alteração de cargo ocorreu antes da Constituição Federal de 1988, conforme documento à fl. 67.

Atestada a regularidade dos demais atos do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 01154/19**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) ANTÔNIO LEANDRO MORAIS DE LUNA FREIRE, matrícula 611.265-0, no cargo de Técnico de Nível Superior, lotado(a) no(a) Instituto de Assistência à Saúde do Servidor – IASS, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria – A – 2096/2018**) e do cálculo de seu valor (fls. 48 e 49).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

Assinado 13 de Maio de 2019 às 11:45



**Cons. Arthur Paredes Cunha Lima**  
PRESIDENTE

Assinado 13 de Maio de 2019 às 10:10



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
RELATOR

Assinado 13 de Maio de 2019 às 15:43



**Manoel Antonio dos Santos Neto**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO